



# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 -> Centro  
Telefax: (38) 3533-1663  
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais  
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Lei Nº 918/2022

de 01 Dezembro de 2022.

“Altera a Lei Municipal Nº 892, de 14 de Dezembro de 2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025”.

Despacho do Sr. Presidente:

- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.
- À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu PARECER em 01/12/2022.

Vicente Avelar Silva  
Presidente da Câmara

### Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o(a) Lei Nº 918/2022 “Altera a Lei Municipal Nº 892, de 14 de Dezembro de 2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025”. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 01/12/2022.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

-----  
  
 -----  
  
 -----

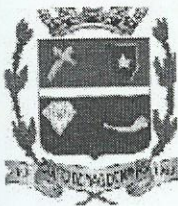
2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

-----  
  
 -----  
  
 -----

José Eduardo de Paula Rabelo  
Prefeito Municipal

**Sancionado**  
Em 13/12/2022  
Prefeitura Municipal de  
Couto de Magalhães de Minas

**Aprovado (a)**  
Por: Município de  
Em: 01/12/2022  
C Mag. de Minas  
  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE  
MINAS - MG**

RUA SEBASTIAO FRANCISCO MOTA,45,CENTRO  
E-mail:gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br  
CNPJ:17.754.177/0001-86

**LEI MUNICIPAL Nº. 918/2022.**

Altera a Lei Municipal nº. 892, de 14 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Couto de Magalhães de Minas, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 892, de 14 de Dezembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Couto de Magalhães de Minas, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas - MG, 13 de dezembro de 2022

JOSE EDUARDO DE PAULA RABELO  
RABELO:68990448620

Assinado de forma digital por JOSE  
EDUARDO DE PAULA  
RABELO:68990448620  
Dados: 2022.12.19 08:55:18 -03'00'

JOSE EDUARDO DE PAULA RABELO  
PREFEITO MUNICIPAL